



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2014

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº EPP 037/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 04/11/14

Responsável: Wumeir

O Município de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO PRESENCIAL nº037/2014, do tipo menor preço. A sessão pública será realizada na sala do Setor de Compras da Prefeitura de Boa Vista do Incra dia 18/11/2014 com início às 09:00, tudo em conformidade com as disposições da Lei n.º10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.027/2009, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Boa Vista do Incra /RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo na Prefeitura de Boa Vista do Incra ou no site www.boavistadoincra.rs.gov.br e setor de compras no site compras@boavistadoincra.rs.gov.br

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA-RS.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante e que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

3 - DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E HONORÁRIOS

3.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação;

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias.

3.3. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) licitante contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual venceu a disputa na Licitação.

3.4. A data do Leilão será definida pela Administração Municipal em comum acordo com o Leiloeiro vencedor da presente Licitação, no momento de assinatura do contrato, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de até 60 dias após a contratação;

3.5. O Processo de Leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

3.6. Os honorários do Leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante no momento, logo após a confirmação de vencedor do lote.

3.7. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.



13
2

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio, diretamente ou por meio de seu representante legal, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1. Envelope contendo a Proposta de Preços;

4.1.2. Cópia de Documento de Identificação com foto;

4.1.3. Declaração que preenche os requisitos de habilitação e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (anexo II);

4.1.5. Procurador ou representante, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento (modelo anexo III) assinada pelo Leiloeiro Profissional, com a firma reconhecida em Cartório, dando amplos poderes para sua representação na respectiva e específica licitação.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1.2 em diante deverão ser apresentados fora dos envelopes, em via original ou autenticados por cartório competente ou por funcionário da Prefeitura designado para esse fim.

4.3. Não será permitida a entrega de documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4.4. O envio de envelopes propostas e de habilitação somente serão aceitos via postal se atendidos todos os procedimentos para credenciamento;

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

DE: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

5.2. A proposta deverá ser feita em percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, sendo admitido somente 2 casas decimais.

5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte,



quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6. A apresentação da(s) propostas(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.8. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, o vencedor deverá apresentar, no envelope 02 - os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

6.2. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.3. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expresso a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

6.5. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de registro na Junta Comercial do Estado sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo anexo I.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

DE: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. No dia 18/11/2014 às 09:00, na sala do Setor de Compras, será feito o credenciamento dos participantes e recebido o envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado e em separado do envelope, a declaração dando ciência de que

16
2



preenchem plenamente os requisitos de habilitação e demais documentos enumerados no item 4.

7.2. Serão abertos, pelo Pregoeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, dos participante, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor percentual e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor percentual.

7.4. No dia 18/11/2014, logo após o cadastro e classificação das propostas, será aberta a Sessão Pública - Etapa de Lances, na sala do Setor de Compras, onde os fornecedores vencedores, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, o envelope nº 02 "Documentos para Habilitação", devidamente lacrado.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no subitem 7.3, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior percentual, e as demais, em ordem decrescente de percentual, devendo a oferta ser feita por percentual.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequêntes deverão ser sempre de menor percentual que o anterior.

7.10. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

7.11. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequênte, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e documentação, o proponente será declarado vencedor.

7.13. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual menor.

7.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.15.1. Os recursos deverão ser entregues à Equipe de Apoio, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.



7.15.2. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Equipe de Apoio remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.17. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.18. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.19. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.20. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de menor percentual sobre o valor da arrematação.

8.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

8.4. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos percentuais estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre apelação no prazo de vinte e quatro horas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos que até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.



10.3. A autoridade competente confirmará a adjudicação mediante a homologação do resultado da licitação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 11.1.1 - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 11.1.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 11.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada;

12 - RESCISÃO

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1. O presente Edital e demais informações poderão ser obtidos no Setor de Compras ou Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes S/Nº, centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, pelos telefones (55)3613-1204/1205, ou ainda pelos sites www.boavistadoincra.rs.gov.br, compras@boavistadoincra.rs.gov.br e licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

13.1.1. As informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro ou com a equipe de apoio ao pregão nomeada por Portaria nº 280 de 09 de setembro de 2014

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.5. O Município de Boa Vista do Incra/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por fax ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Boa Vista do Incra/RS, sito

na Av. Heraclides de Lima Gomes nº 033 centro, CEP 98120-000 -Boa Vista do Incra/RS, telefone(55)3613-1204/3613-1205, no horário de atendimento da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.



14.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Setor de Compras as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL:

ANEXO I - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de documento para credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

Boa Vista do Incra/RS, 31 de outubro de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 03/10/14.

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2014 - PREGÃO PRESENCIAL: 37/2014 - Página: 8

ANEXO I

**Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2014**

O(a) Sr(a)A _____, CPF: _____, RG:

residente e domiciliado à _____, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº037/2014, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2014.

21
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2014 - PREGÃO PRESENCIAL: 37/2014 - Página: 9

Assinatura do Representante Legal ANEXO II

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo

O(a) Sr(a)A _____, CPF: _____, RG: _____, residente e

domiciliado à _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº037/2014, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2014.

Nome do Declarante



23
L

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

O(a) Sr(a)A _____, portado do CPF: _____,
 RG: _____,

residente e domiciliado à _____, confere amplos
 poderes à

_____, portador da cédula de identidade RG
 _____, e

inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a
 outorgante perante a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, no Pregão Presencial nº 037/2014, podendo
 assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
 representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação
 de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários
 para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2014.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



24
2

ANEXO IV

Modelo da Proposta Comercial

Pregão Presencial nº037/2014

À
 Prefeitura de Municipal de Boa Vista do Incra/RS
 A/C: Sr. Pregoeiro
 Prezado Senhor,
 (a) Sr(a) _____, portado do CPF: _____, RG:

_____,
 residente e domiciliado à _____, abaixo assinado, interessado
 na participação do
 Pregão Presencial nº037/2014, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste
 ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E
 CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.**

Valor Proposto: ____% (____) sobre o valor arrematado dos bens, a ser pago
 diretamente pelo
 arrematante do(s) bem(s).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos de deslocamentos, impostos, obrigações, entre outros.
- Declaramos também que o único valor devido é pelo arrematante do bem, isentando o Município de Boa Vista do Incra de qualquer pagamento extra.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
 SETOR DE COMPRAS
 CONTRATO Nº ____/2014
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, através do presente documento particular, de um lado, como
 CONTRATANTE, o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público,
 inscrito no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede administrativa na Av. Heraclides
 de Lima Gomes nº 033 centro, Boa Vista do Incra/RS, neste ato representado pelo Sr.
 Gilnei Medeiros Barbosa, Prefeito Municipal, e de outro lado, como CONTRATADO, o
 Sr(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG:

_____,
 matriculado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, residente e
 domiciliado na

_____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º
 8.666 de
 21/06/1993, no Edital de Pregão nº 037/2014 e nas condições expressas nas cláusulas a
 seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação serviços, pelo Contratado, LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO a ser realizado no dia _____, às ____:____ horas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é de 120 dias.

2.2 Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de ____% (____), sobre o valor de cada bem arrematado.

3.2 Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. DO CONTRATANTE

4.1 O Contratante responsabiliza-se:

I - Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 8.666/1993, assim como arcar com os custos da publicação;

II - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;

III - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão;

4.2. DO CONTRATADO

I - Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pelo divulgação do leilão (fotos na Internet, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha).

II - Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

III - Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão', no prazo de 7 (sete) dias úteis, contendo os seguintes documentos:

a) Ata do Leilão;

b) Edital do Leilão (jornal);

c) Mapa Geral do Leilão;

d) Quadro de Percentual Comparativo;

e) Notas de Leilão;

f) Divulgação do Leilão (panfletos);

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Pelo inadimplemento das obrigações do contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

5.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada;



26
L

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir qualquer problema que advir do presente contrato.

E, por estarem as partes justas, concordes e contratadas, firmam o presente documento, lavrado em três vias igual forma e teor, para que produza os legais efeitos:

Boa Vista do Incra, ____ de _____ de 2014.

Contratado Gilnei Medeiros Barbosa
Leiloeiro(a) Oficial Prefeito Municipal
Contratado

Testemunhas:

1º: _____ 2º: _____
Visto: _____

Nome do assessor jurídico
Assessor Jurídico